



PORTARIA 011/2015

Tendo em vista que o clube está no limite de suas vagas nas áreas a seco;

Tendo em vista a existência de lista de espera e a necessidade de transparência nessa situação;

Tendo em vista que as vagas utilizadas pelos Associados são propriedade do clube, que as administrará, bem como as destinará segundo sua conveniência, observando as condições de segurança e otimização da operação de manobras;

A Comodoria no uso de suas atribuições DECIDE:

Quanto à entrada e saída de embarcações e listas de espera de vagas na Sede Central

1. As vagas a seco são de propriedade do clube, não podendo ser comercializadas;
2. Aqueles sócios proprietários que venderem seu título e/ou embarcação, o comprador do título e /ou embarcação não terá direito ao uso da vaga que vinha sendo utilizada pelo sócio vendedor;
3. A vaga aberta será preenchida pelo primeiro da lista de pretendentes, observando o seguinte:
 - 3.1. Estar quites com o clube;
 - 3.1.1. Em caso de haver inadimplência o Sócio deverá quitar o débito em um prazo máximo de 10 dias. Caso contrário, o mesmo sairá da lista e a vaga passará para o próximo;
 - 3.2. Não ter ações administrativas ou judiciais contra o clube;
 - 3.3. Que a embarcação seja compatível com a vaga disponível;
4. A lista atual da sede Central será dividida em sub-listas conforme tamanho da embarcação, a saber:
 - 4.1. Área descoberta Sede Central**
 - A. Até 28.5 pés
 - B. 28.6 a 33.5 pés
 - C. 33.6 a 36.5 pés
 - D. 36.6 a 40.5 pés
 - E. 40.6 a 45.5 pés
 - F. 45.6 a 50 pés
 - 4.2. Área Coberta Sede Central**
 - A. Até 18.5 pés
 - B. 18.6 a 21.5 pés
 - C. 21.6 a 24.5 pés
 - D. 24.6 a 27.5 pés
 - E. 27.6 a 30.5 pés
 - F. 30.6 a 33 pés
5. Caso o sócio definido para ocupação não tenha embarcação, terá um prazo máximo de 02 (dois) dias para definir se ainda tem interesse na ocupação da vaga;
 - 5.1. Caso não haja resposta neste prazo de dois dias, será considerado como desistência.
 - 5.2. Caso a resposta seja positiva, o sócio começará a pagar imediatamente a mensalidade referente a embarcação pretendida, ou pela de menor tamanho em sua faixa de lista de



- espera, caso ainda não tenha claramente definido o modelo, que deverá obrigatoriamente ficar dentro da faixa da lista de espera solicitada.
- 5.2.1 Neste caso o sócio terá até 180 dias para trazer a embarcação. Decorrido esse prazo, o Associado perde o direito a vaga, sendo chamado o próximo da lista;
 6. Em havendo desistência do pretendente ou impedimento do mesmo, a vaga passara para o próximo;
 7. A lista de pretendentes estará disponível para consulta na secretaria operacional, bem como em mural da Sede Central;
 8. Apenas nas situações abaixo o sócio proprietário poderá vender sua embarcação, permanecendo com a vaga:
 - 8.1 Caso adquira uma embarcação de menor tamanho do que a existente;
 - 8.2 Caso adquira uma embarcação de maior tamanho, desde que na mesma faixa da lista existente;
 - 8.3 Continuar pagando a taxa de ocupação da vaga por um prazo máximo de 180 dias a contar da data da venda, comprovada por documento, ou a saída da embarcação, o que ocorrer primeiro.
 - 8.3.1 Decorrido esse prazo e não havendo a substituição da embarcação na mesma faixa de lista, o Associado perde o direito a vaga, sendo chamado o próximo da lista;
 9. O Associado que trocar a sua embarcação por outra que esteja fora de sua faixa de lista de espera, deverá estar ciente que não terá mais a vaga, devendo entrar em nova lista de espera, aguardando que chegue a sua vez para a guarda da embarcação;
 10. Caso a área operacional consiga readequar as embarcações e com isso abrir novas vagas e/ou que venham a ser disponibilizadas outras áreas para guarda de embarcações, serão chamados os associados já constantes nas listas respeitando-se a ordem da entrada do pedido no clube, desde que o espaço comporte a embarcação.
 - 10.1 Caso haja empate na data da entrada do pedido no clube, será realizado sorteio convidando os interessados para que participem do mesmo.
 11. Caso seja comprovado que o sócio efetuou uma transferência (venda de gaveta) e não comunicou ao clube, o assunto será encaminhado à comissão de disciplina.
 12. Todas as novas embarcações em vaga a seco, antes de darem entrada ao clube, deverão primeiramente fazer o cadastro junto ao setor operacional da sede Central;
 13. Somente após a emissão do documento de liberação a embarcação poderá adentrar ao clube;
 14. Casos omissos serão decididos pela Comodoria.

Revoga-se a Portaria 009/2015.

Florianópolis, 30 de setembro de 2015.


COMODORIA



PORTARIA 012/2015

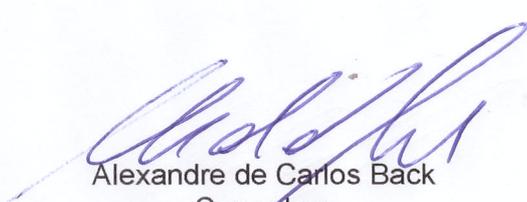
Considerando a necessidade de readequar os valores conforme aumento de preço do fornecedor de combustível, a Comodoria RESOLVE aplicar os seguintes valores para os combustíveis fornecidos aos seus associados no ponto de Abastecimento do ICSC Veleiros da Ilha :

Gasolina Comum.....R\$3,41
Óleo 2 temposR\$36,00

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Florianópolis, 02 de outubro de 2015.


Alexandre de Carlos Back
Comodoro